
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.906, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a “Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado dos Carajás” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a “Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado dos Carajás”, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito privado – CNPJ/MF nº 07.396.687/0001-75, e sociedade civil sem fins econômicos, com sede e foro na Rua Boa Esperança, nº 02, cidade de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º Para usufruir os efeitos decorrentes desta Lei a entidade deve cumprir as normas conferidas pela Lei nº 5.114–C de 15 de maio de 1984, e, também, pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.765, de 14/09/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
